



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO  
Nº 4495/2021  
DATA: 21 | 06 | 2021  
Ass: [assinatura]

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS**

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 226 /2021 ALTERA A LEI Nº 4.982, DE 20 DE MAIO DE 2019**

**Art.1º** Modifica-se a Lei nº 4.982/2019, em seu art. 1º, passando a ter a seguinte redação:

~~**Art. 1º** Fica instituída a campanha "Dezembro Verde - não ao abandono de animais" no município da Serra.~~

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Serra o mês "Dezembro Verde", destinado à campanha de combate aos maus-tratos e abandono de animais e de promoção da adoção e posse responsável.

**Art.2º** Acrescenta-se a Lei nº 4.982/2019, em seu art. 1º, o parágrafo único, dispositivo com a seguinte redação:

**Parágrafo único** - O símbolo da campanha aludida no *caput* será um laço na cor verde.

**Art.3º** Modifica-se a Lei nº 4.982 de 20 de maio de 2019, em seu art. 2º, passando a ter a seguinte redação:

~~**Art. 2º** A campanha possui o objetivo de conscientizar a população de que abandono de animais é crime, além de ser um ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte.~~

**Art. 2º** A instituição de "Dezembro Verde" tem como objetivos:

**Art.4º** Acrescenta-se a Lei nº 4.390/2019, em seu art. 2º, os incisos I, II, III, IV, V e VI, dispositivos com as seguintes redações:

I – Sensibilizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato de maus-tratos;

II – Proporcionar maior visibilidade ao tema, estimulando a adoção responsável e a prevenção ao abandono de animais;





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

- III - Apoiar feiras de adoção (não compre, adote) e mutirões de castração;
- IV – Contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município;
- V - Incentivar doações e apoio a organizações não governamentais (ONGs) da causa animal;
- VI– Expandir as ações destinadas ao abandono de animais, por meio de atuações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

**Art.5º** Modifica-se a Lei nº 4.982 de 20 de maio de 2019, em seu art. 4º, passando a ter a seguinte redação:

~~**Art. 4º** A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias.~~

**Art. 4º** - A Campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, preferencialmente até o dia 10/12 (Dia Internacional dos Animais), e integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias;

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 18 de junho de 2021.

  
**RAPHAELA MORAES**

Vereadora

*Toda vida importa*

  
**RODRIGO MARCIO CALDEIRA**

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

### JUSTIFICATIVA

Saber proteger o meio ambiente é essencial para que possamos garantir uma qualidade de vida melhor para a presente e futuras gerações, bem como garantir que não sejamos afetados por tragédias ecológicas como elevação de temperaturas terrestres, grandes secas, escassez de alimentos e desaparecimentos de muitas espécies da fauna e flora e preservação da vida humana.

Considerando que se faz necessário a sensibilização da população sobre os efeitos provocados pelo abandono, sobre a necessidade de castração, sobre os princípios da guarda responsável, e o papel de cada um em denunciar maus-tratos, criadores clandestinos e outras crueldades contra os animais.

Ponderando que nos meses de dezembro há um aumento exponencial nos casos de abandono e, justamente no dia 10 de dezembro, ocorre o “Dia Internacional dos Direitos Animais” e, em face da importância do expediente, peço o apoio dos ilustres membros desta Casa para a aprovação do Projeto Indicativo de Lei em tela, que é de relevante interesse público e social.

Com isto, aproveito a oportunidade para reforçar que a aprovação do presente Projeto de Lei é de suma importância, já que poderá viabilizar e incrementar a promoção de iniciativas concretas em defesa da causa animal. Esta é uma solicitação permanente da sociedade serrana que muito valoriza a saúde e a segurança pública e ao mesmo tempo se mostra altamente sensível com os animais.

Nestes termos, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os sentimentos da mais alta estima e consideração.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 18 de junho de 2021.

  
**RAPHAELA MORAES**  
Vereadora  
*Toda vida importa*

  
**RODRIGO MARCIO CALDEIRA**  
Vereador

